

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2097/2017**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 091/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2017.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana – SP.

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 091/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, banheiros químicos, para uso nos eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, com entrega fracionada, nas datas da realização e organização dos eventos, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supracitado, iniciando-se no dia **05/12/2017** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, banheiros químicos, para uso nos eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, com entrega fracionada, nas datas da realização e organização dos eventos, conforme **Anexo I**.

1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa **estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito

serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 091/2017
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 091/2017
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados e, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse.**

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, email do licitante;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando**

obrigatoriamente a MARCA/MODELO do(s) produto(s) ofertado(s), para cada item, sob pena de desclassificação do(s) item(ns);

d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega e montagem dos equipamentos que deverá ser com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas data da realização do evento**, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço **até 10% (dez por cento) superiores àquela**, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de

classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

- a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;
- b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.10**, com vistas à redução do

preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços **unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.19.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.19.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das

propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.19.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste **subitem 7.2** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

b.1) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipais, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (pavimento superior), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer

necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. A proponente vencedora do item 07 no ato da assinatura do contrato deverá apresentar:

10.2.1.1 – Declaração de Atividades Isenta de Licenciamento (DAIL), emitida pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

10.2.1.2 – Atestado emitido pelo órgão competente Municipal ou Estadual de que a empresa solicitante esta credenciada para entregar efluentes domésticos oriundos de fossas sépticas e banheiros químicos, em suas ETE – Estação de Tratamento de Esgotos, conforme determina a legislação vigente.

10.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) serviço(s) ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1.1 Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de vinte e quatro horas** do início do evento, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

11.1.2 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu

pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

11.1.3 Apresentar ao **Setor Requisitante** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização do evento, a ART (**Anotação de Responsabilidade Técnica**) devidamente recolhida, **juntamente com o laudo de lonas antichamas**;

11.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

11.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

11.1.6 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte de seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

11.1.7. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.1.8. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

11.1.9. Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

11.1.10 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo

78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 930.039,05 (novecentos e trinta mil e trinta e nove reais e cinco centavos)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços de Turismo.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

14.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fizer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

14.5 - A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**.

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os preços registrados serão publicados no DOE-SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo), trimestralmente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Proposta;

VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e

VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rosana, 21 de novembro de 2017.

JAIR FRANCISCO CAMARGO

Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 2097/2017 - Pregão (Presencial) nº 091/2017.

Objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, banheiros químicos, para uso nos eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, com entrega fracionada, nas datas da realização e organização dos eventos, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: 24 CAIXAS DE SUB COM 2X18", 24 LINES ARRAY 1 FALANTE DE 12 POLEGADAS" E 1 DRIVER" 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 48 FADERS FÍSICOS E ENTRADA USB),01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS,02 PROCESSADORES DIGITAIS DE PA DE 8 VIAS, SIDE FILL DUPLO ESTÉREO 3 VIAS CONTENDO 4 SUBS DE 2X18 E 4 VIAS ALTAS CONTENDO 1 DRIVE,1X10 E 1X15 CADA CAIXA ,1 SUB COM 2X18" NA BATERIA, 4 MONITORES COM 2X12" E 1 DRIVER "PERIFÉRICO MONITOR:01 MAIN POWER DE 8 MIL WATTS 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 48 FADER FÍSICOS E ENTRADA USB 01 , EQUALIZADOR DE 31 BANDAS,02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA SIDE DE 8 VIAS, 1 POWER PLAY 8 VIAS, 1 POWER PLAY 4 VIAS, 1 MULTI CABO DE 48 VIAS (50 MTS P.A E 15 MTS MONITOR), 1 MULT CABO 12 VIAS (50 MTS – OUTPUT P.A.), BATERIA ,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA – (2X12") VALVULADO, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO DE NO MÍNIMO 800 WATTS COM 01 CAIXA 4X10" E 01 CAIXA 1X15", 25 PEDESTAIS06 CLAMPS, 03 MICROFONES SEM FIO,01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COMPLETO), MICROFONES IGUAIS OU SIMILARES E QUANTIDADES:(04 E835,12 SM 58,10 SM 57,04 SM 81 E 02 SM 52) 15 DIRECT BOX, 60 CABOS XLR , 20 CABOS P10 X P10, 03 SUB-SNAKE 12 VIAS08 PRATICAVEIS 01X02 METROS ILUMINAÇÃO: 20 CANHÕES PAR 64 # 05, 18 PAR LED 3W RGBW, 08 MOVING HEAD SPOT 575W, 10 MOVING HEADS MODELO BEAM 200 5R, 04 ATOMIC 3000W 16 ACL PAR 56, 08 MINI BRUT, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COM FAN), 80 MTS DE TRELIÇAS, 06 SLEVES, 06 TALHAS, CORTINAS PRETAS (FUNDOXLATERALXFRENTE), CONSOLE DE LUZ: MODELO OU SIMILAR A AVOLITES 2010 .01 PRO POWER DE 12 CANAIS,02 RACKS DIMERS DE 12 CANAIS.CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAR TODO SISTEMA DE SOM E LUZ PAINEL DE LED 10MM (ALTA RESOLUÇÃO) 4X2 METROS.	UNID	8

2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: P.A: CAIXAS DE SOM 16 LINE ARRAY E 1 DRIVE E 01 FALANTE DE 12 ", 16 CAIXAS DE SOM DE SUB CONTENDO 2 FALANTES DE 18 CADA. DUAS MESAS DE SOM DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 CANAIS DE SAÍDAS COM ENTRADAS USB COM NO MÍNIMO 48 FADERS FISICOS. 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE 8 VIAS PARA P.A: MULTI CABO 48 VIAS LIVRES PARA IMPUT. TRÊS MICROFONES SEM FIO, 32 MICROFONES DIVERSOS, 15 DIRECT BOX, BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO NO MÍNIMO DE 1000 WATTS, COM 1 CAIXA DE SOM 1X15" E 4X10".01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO 2X12", 01 SUB 2X12" PARA BATERIA, 04 MONITORES 1X12" E UM DRIVE", CABEAMENTO E PLUGS DIVERSOS PARA LIGAR TODO SISTEMA. 01 MAIN POWER DE 8 MIL WATTS.	UNID	10
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL COM 24 CANHÕES PAR 64,16 ACL PAR 56, QUATRO MINI BRUT 4000W, OITO MOVING HEAD 575W OITO MOVING HEAD BEAM 200 5R, 16 PAR LED 3W, 02 ATOMICS 3000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	UNID	20
4	LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 10X08M, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PÁRA-PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW.	UNID	20
5	LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10X 8, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PÁRA-PEITO; COM COBERTURAS DE LONAS NO TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. O PALCO DEVE CONTER ÁREA RESERVADA À MESA E SISTEMAS DE MONITOR, SEM QUE OCUPA ESPAÇO DAS MEDIDAS SOLICITADAS ACIMA, SEMPRE NO MESMO PISO DO PALCO, NUNCA NO CHÃO. ESTE DEVE SER MONTADO SEMPRE NO LADO DO PALCO EM QUE O ACESSO SEJA MAIS FACILITADO E QUE TENHA MAIOR VISIBILIDADE DO PALCO POSSÍVEL. O PALCO DEVE TER UMA ALTURA MÉDIA DE 2 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO. DEVE SER MONTADA UMA "BARRICADA" (GRADES DE PROTEÇÃO), A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2M DA PONTA DO PALCO.	UNID	8
6	LOCAÇÃO DE BARRACA8X8 TIPO PIRÂMIDE - COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMI-NOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA.	UNID	40
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75 KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UNID	200
8	GERADOR DE ENERGIA 300 KVA. – 220/380V – SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	UNID	10

9	LOCAÇÃO DE GRADIL COM 1,5 METROS DE ALTURA POR 2 DE COMPRIMENTO	UNID	750
10	LOCAÇÃO DE CAMAROTE TRELIÇADO 36X4,5M, COM LONAS ANTI CHAMAS, ESCADAS COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTES E CORRIMÕES ARREDONDADOS, PISO EM MADEIRA NAVAL ; EXTINTORES E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS.	UNID	15
11	LOCAÇÃO DE CAMAROTE TRELIÇADO 18,5MX4,5, COM LONAS ANTI CHAMAS, ESCADAS COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTES E CORRIMÕES ARREDONDADOS, PISO COM MADEIRA NAVAL ; EXTINTORES E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS.	UNID	15
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 4X2,5 METROS	UNID	22

1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, **com antecedência mínima de vinte e quatro horas** do início do evento, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

11.1.2 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

11.1.3 Apresentar ao **Setor Requisitante** com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da realização do evento, a ART (**Anotação de Responsabilidade Técnica**) devidamente recolhida, **juntamente com o laudo de lonas antichamas**;

11.1.4 Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

11.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

11.1.6 A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

11.1.7. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.1.8. Quando da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a “Ordem de Serviço”, quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

11.1.9 As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 091/2017 – REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ROSANA/SP, COM ENTREGA FRACIONADA, NAS DATAS DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar no procedimento licitatório do **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 091/2017.

Razão social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, cujo objeto é a registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, banheiros químicos, para uso nos eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, com entrega fracionada, nas datas da realização e organização dos eventos, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: 24 CAIXAS DE SUB COM 2X18", 24 LINES ARRAY 1 FALANTE DE 12 POLEGADAS" E 1 DRIVER" 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 48 FADERS FÍSICOS E ENTRADA USB),01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS,02 PROCESSADORES DIGITAIS DE PA DE 8 VIAS, SIDE FILL DUPLO ESTÉREO 3 VIAS CONTENDO 4 SUBS DE 2X18 E 4 VIAS ALTAS CONTENDO 1 DRIVE,1X10 E 1X15 CADA CAIXA ,1 SUB COM 2X18" NA BATERIA, 4 MONITORES COM 2X12" E 1 DRIVER "PERIFÉRICO MONITOR:01 MAIN POWER DE 8 MIL WATTS 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 48 FADER FÍSICOS E ENTRADA USB 01 , EQUALIZADOR DE 31 BANDAS,02 PROCESSADORES DIGITAIS PARA SIDE DE 8 VIAS, 1 POWER PLAY 8 VIAS, 1 POWER PLAY 4 VIAS, 1 MULTI CABO DE 48 VIAS (50 MTS P.A E 15 MTS MONITOR), 1 MULT CABO 12 VIAS (50 MTS – OUTPUT P.A.), BATERIA ,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA – (2X12") VALVULADO, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO DE NO MÍNIMO 800 WATTS COM 01 CAIXA 4X10" E 01 CAIXA 1X15", 25 PEDESTAIS06 CLAMPS, 03 MICROFONES SEM FIO,01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA (COMPLETO), MICROFONES IGUAIS OU SIMILARES E QUANTIDADES:(04 E835,12 SM 58,10 SM 57,04 SM 81 E 02 SM 52) 15 DIRECT BOX, 60 CABOS XLR , 20 CABOS P10 X P10, 03 SUB-SNAKE 12 VIAS08 PRATICAVEIS 01X02 METROS ILUMINAÇÃO: 20 CANHÕES PAR 64 # 05, 18 PAR LED 3W RGBW, 08 MOVING HEAD SPOT 575W, 10 MOVING HEADES MODELO BEAM 200 5R, 04 ATOMIC 3000W 16 ACL PAR 56, 08 MINI BRUT, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA (COM FAN), 80 MTS DE TRELIÇAS, 06 SLEVES, 06 TALHAS, CORTINAS PRETAS (FUNDOXLATERALXFRENTE), CONSOLE DE LUZ: MODELO OU SIMILAR A AVOLITES 2010 ,01 PRO POWER DE 12 CANAIS,02 RACKS DIMERS DE 12 CANAIS.CABEAMENTO COMPLETO PARA LIGAR TODO SISTEMA DE SOM E LUZ PAINEL DE LED 10MM (ALTA RESOLUÇÃO) 4X2 METROS.	UNID	8			

2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, CONJUNTO DE SOM COMPOSTO DE: P.A: CAIXAS DE SOM 16 LINE ARRAY E 1 DRIVE E 01 FALANTE DE 12 ", 16 CAIXAS DE SOM DE SUB CONTENDO 2 FALANTES DE 18 CADA. DUAS MESAS DE SOM DE 48 CANAIS DE ENTRADAS E 16 CANAIS DE SAÍDAS COM ENTRADAS USB COM NO MÍNIMO 48 FADERS FISICOS. 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE 8 VIAS PARA P.A: MULTI CABO 48 VIAS LIVRES PARA INPUT. TRÊS MICROFONES SEM FIO, 32 MICROFONES DIVERSOS, 15 DIRECT BOX, BATERIA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO NO MÍNIMO DE 1000 WATTS, COM 1 CAIXA DE SOM 1X15" E 4X10".01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO 2X12", 01 SUB 2X12" PARA BATERIA, 04 MONITORES 1X12" E UM DRIVE", CABEAMENTO E PLUGS DIVERSOS PARA LIGAR TODO SISTEMA. 01 MAIN POWER DE 8 MIL WATTS.	UNID	10			
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DIGITAL COM 24 CANHÕES PAR 64,16 ACL PAR 56, QUATRO MINI BRUT 4000W, OITO MOVING HEAD 575W OITO MOVING HEAD BEAM 200 5R, 16 PAR LED 3W, 02 ATOMICS 3000W, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.	UNID	20			
4	LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 10X08M, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PÁRA-PEITO; COM LONAS TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW.	UNID	20			
5	LOCAÇÃO DE PALCO TRELIÇADO DE 14X10X 8, INCLUINDO ESCADAS COM CORRIMÃO; PÁRA-PEITO; COM COBERTURAS DE LONAS NO TETO, LATERAIS E FUNDOS; HAUSE MIX COBERTA; ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW. O PALCO DEVE CONTER ÁREA RESERVADA À MESA E SISTEMAS DE MONITOR, SEM QUE OCUPA ESPAÇO DAS MEDIDAS SOLICITADAS ACIMA, SEMPRE NO MESMO PISO DO PALCO, NUNCA NO CHÃO. ESTE DEVE SER MONTADO SEMPRE NO LADO DO PALCO EM QUE O ACESSO SEJA MAIS FACILITADO E QUE TENHA MAIOR VISIBILIDADE DO PALCO POSSÍVEL. O PALCO DEVE TER UMA ALTURA MÉDIA DE 2 M DO CHÃO AO PISO DO PALCO. DEVE SER MONTADA UMA "BARRICADA" (GRADES DE PROTEÇÃO), A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2M DA PONTA DO PALCO.	UNID	8			
6	LOCAÇÃO DE BARRACA8X8 TIPO PIRÂMIDE - COBERTA COM LONA BRANCA, ANTI-CHAMA NOVA OU SEMI-NOVA (COMPLETA); COM FECHAMENTO DE 01 METRO DE ALTURA.	UNID	40			
7	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM VASO MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, MODELO MASCULINO E FEMININO, TETO TRANSLÚDIO, TRAVA INTERNA NA PORTA INDICANDO OCUPADO OU DESOCUPADO, PLACA INDICATIVA DE MASCULINO E FEMININO, 75 KG, COM 2,30 ALTURA 1,10M LARGURA E 1,20 COMPRIMENTO, E TANQUE C/ CAPACIDADE NO MÍNIMO 227 LITROS C/ MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	UNID	200			
8	GERADOR DE ENERGIA 300 KVA. – 220/380V – SILENCIADO, MOTOR DIESEL ESTACIONÁRIO, UNIDADE GERADORA, QUADRO DE COMANDO COMPLETO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO SILENCIADO.	UNID	10			
9	LOCAÇÃO DE GRADIL COM 1,5 METROS DE ALTURA POR 2 DE COMPRIMENTO	UNID	750			

10	LOCAÇÃO DE CAMAROTE TRELIÇADO 36X4,5M, COM LONAS ANTI CHAMAS, ESCADAS COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTES E CORRIMÕES ARREDONDADOS, PISO EM MADEIRA NAVAL ; EXTINTORES E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS.	UNID	15			
11	LOCAÇÃO DE CAMAROTE TRELIÇADO 18,5MX4,5, COM LONAS ANTI CHAMAS, ESCADAS COM DEGRAUS ANTI DERRAPANTES E CORRIMÕES ARREDONDADOS, PISO COM MADEIRA NAVAL ; EXTINTORES E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA. COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS.	UNID	15			
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO 4X2,5 METROS	UNID	22			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$						

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente a MARCA/MODELO do(s) produto(s) ofertado(s), para cada item, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias).**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, trabalhistas, material, transporte alimentação, lucro, dentre outras despesas necessárias a execução dos serviços em referência.

III – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo Nº 2097/2017 - Pregão (Presencial) nº 091/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:
CNPJ.:
e-mail:
Representante legal:
CPF.:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão, banheiros químicos, para uso nos eventos a serem realizados no Município de Rosana/SP, com entrega fracionada, nas datas da realização e organização dos eventos, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 091/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. Prazo de entrega e montagem dos equipamentos que deverá ser com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas data da realização do evento**, sendo que somente será considerado para fins de diária o(s) dia(s) do evento;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento/execução se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal a execução dos serviços, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.6. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.7. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 091/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega/montagem dos equipamentos e estruturas.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 091/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

Testemunhas:
